



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

**PORTARIA NORMATIVA Nº 37/GM/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2022.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 10.712, de 2 de julho de 2021, e o que consta do Processo nº 48380.000256/2020-78, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º .....

V - produção de gás natural não-associado e produção de biometano; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.3.2022 e retificado no DOU de 23.3.2022- Seção 1.